



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.175 / 2002

## “AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo, por força desta lei, autorizado a receber doação de imóvel com área de 860,41 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta, quarenta e um metros quadrados), desmembrada de uma área maior que mede na sua totalidade 1.716,25 m<sup>2</sup> (mil setecentos e dezesseis e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário e Associação de Moradores do Valão Quente, situado na Rua José Dias Ferreira, s/n.º, Distrito do Valão Quente, deste Município.

**Parágrafo Único** – O imóvel autorizado a receber em doação, confronta-se por seus diversos lados com área remanescente dos doadores, com Agilson Ribeiro, com Renato de Paula Brum, com Manoel de Souza Lamim e com a referida rua José Dias Ferreira, e com quem mais de direito haja a confrontar.

**Art. 2º.** No imóvel doado será construída uma Quadra de Esporte, cujas características constará no plano de trabalho específico.

**Art. 3º.** O prazo para a construção de que trata o artigo 2º será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação deste projeto. Finalizando este sem que haja a construção, o imóvel será revertido para os doadores no estado em que o mesmo se encontrava.

**Art.4º.** Quando da elaboração da Escritura de Doação, o Oficial competente deverá observar as medidas e confrontações constantes do artigo primeiro e parágrafo único, observadas no que couber as transcrições do Registro Anterior, junto ao Cartório do Registro de Imóvel da Comarca de Pirapetinga, MG.

**Art.5º.** As despesas de traslado ficará a cargo do Município de Pirapetinga.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 10 de dezembro de 2002.

  
José Isaias Masiêro  
PREFEITO MUNICIPAL